



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1037, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

### **"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NASCENTES POR ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CAJATI E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Todas as escolas da rede pública municipal do Município de Cajati adotarão uma ou mais nascentes localizadas neste Município.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e de Educação e Cultura, em conjunto, definirão o procedimento mais adequado para a adoção mencionada no *caput* deste artigo.

**Art.2º** Cada escola municipal realizará um estudo sobre a(s) nascente(s), abordando o tema de forma interdisciplinar, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a escolha das disciplinas mais adequada.

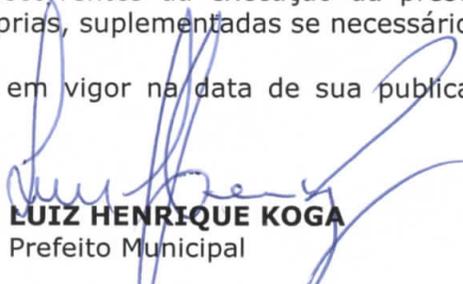
**Art.3º** Cada escola municipal desenvolverá método próprio para o desenvolvimento do estudo, priorizando como objetivo desenvolver uma cultura de cuidado com a água.

**Art.4º** O resultado de cada estudo poderá ser editado e colocado a disposição para consulta nas bibliotecas das escolas municipais e na Biblioteca Pública Municipal, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

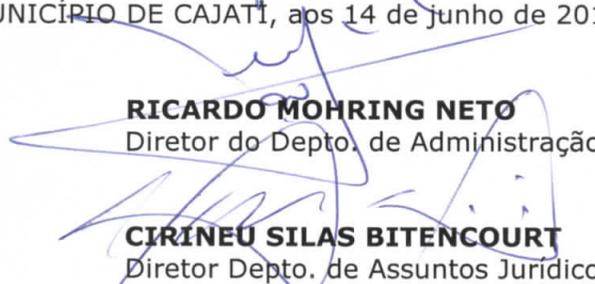
**Art.5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, após a data de sua publicação.

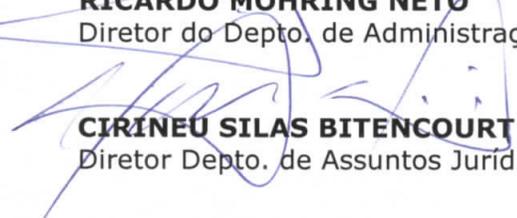
**Art.6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do próximo ano letivo.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de junho de 2010.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos